

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	194031-COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT	ANDRE LUIZ SCHILLING	20/06/2024 17:51 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08075.000399/2024-42

1. OBJETIVO

1.1. Atender a solicitação de aquisição de aviamentos (barbantes) destinados às atividades culturais a serem realizadas no Parque Indígena do Xingu, e aprovadas por meio da Informação Técnica 21 (SEI nº 6474377) e Despacho COGEN (SEI nº 6539368).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento de aviamentos (barbantes) destinados à execução dos planos de trabalho, referente as atividades culturais dos povos xinguanos, aprovados por meio da Informação Técnica 21 (6474377) e Despacho COGEN (6539368), registrados no processo nº 08075.000295/2024-38.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A demanda por aquisição de aviamentos, na modalidade de dispensa de licitação se sustenta pela indisponibilidade de contatos vigentes, pelo fato do Pregão/SRP instruído no processo 08755.000390/2024-82 não estar concluído, e pela eminente necessidade de aquisição dos materiais de consumo indicados no Documento de Formalização da Demanda (6583919) destinados às cerimônias culturais e oficinas de artesanatos das etnias xinguanas, conforme planos de trabalho aprovados e dentro dos limites dos créditos orçamentários disponibilizados para tais aquisições (6581464).

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. O presente possibilitará a aquisição de aviamentos de maneira ágil, sem comprometer o cronograma das atividades culturais programadas conforme consta na Planilha do Cronograma das Atividades Culturais (SEI nº 6592988) do Processo nº 08075.000295/2024-38.
- 3.2.2. As aquisições têm como objetivo promover, por meio do apoio às cerimônias e oficinas, a valorização cultural dos povos indígenas, contribuindo para o fortalecimento de suas praticas culturais, identidade étnica, conhecimentos e técnicas de cada povo. Os materiais serão destinados à confecção de enfeites, vestuários tradicionais e objetos de uso cerimonial e cotidiano, todos com profundo significado cultural e ritualístico.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.4. As aquisições visam atender as demandas previstas nos planos de trabalho aprovados por meio da Informação Técnica 21 (SEI nº 6474377) e Despacho COGEN (SEI nº 6539368) - Processo nº 08075.000295/2024-38. Tais planos foram concebidos a partir das orientações das prioridades indicadas pela FUNAI em seu Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027 (SEI nº

6575951) aprovado pela Resolução nº 5/2024/CIG/FUNAI de 06 de Maio de 2024, além do PPA 2024-2027 que aponta em seu "Objetivo Específico: Promover o direito à memória e a preservação dos patrimônios linguísticos e culturais dos povos indígenas." Por fim, tais aquisições encontram-se registradas no PCA 2024.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.5.1. Tratam-se de materiais de consumo (barbantes), classificados no mercado como aviamentos, ou seja, de mesma natureza, a serem utilizados simultaneamente nas mesmas atividades, deste modo, a aquisição em grupo único justifica-se pelo ganho em escala além de não comprometer o cronograma de execução das atividades, ou a possível frustração de atividades de depende de todos os itens disponíveis no prazo estabelecido. Além de proporcionar a racionalização da força de trabalho disponível para contratação e gestão das aquisições.

3.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, com padrões de qualidade objetivos, cujas especificações e quantidades estão detalhadas no item 5.4 deste Termo de Referência. Tais materiais podem ser encontrados sem dificuldades no mercado.

4.1.2. Ressalta-se que, devido a indisponibilidade de códigos do Sistema Catalogação de Material (CATMAT) para cada cor específica das linhas pleiteadas e disponíveis no mercado, optou-se pela indicação de um código CATMAT "genérico" que atendesse todas as especificações das linhas, com exceção das cores. Deste modo, prevalece a indicação da cor neste Termo de Referência, de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

4.1.3. Havendo divergências entre as características específicas no site de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> relativas as descrições do CATMAT prevalecerão aquelas características específicas e quantidades listadas na planilha do item 5.4, fica pré-determinada como norteadora de entrega de produto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega dos materiais será na sede da Coordenação Regional do Xingu, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 587- bairro Centro - Canarana-MT - CEP 78.640-000. Em dias úteis, no horário de expediente do órgão: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, em uma única remessa para todos os itens contratados.

4.2.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.3. Condições de fornecimento dos produtos:

4.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo ser estritamente observado as descrições dos itens apresentados na Cláusula Quinta desta TR.

4.3.2. Os produtos serão considerados entregues, após a verificação pelo Setor Solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando:

a) Atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para a entrega do objeto;

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ao apresentado nesse TR;

c) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos produtos e consequente aceitação ou não.

4.3.3. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

5. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

5.1. A descrição dos materiais, constante deste Termo de Referência, foi feita de maneira genérica, sendo utilizadas as especificações de produtos comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material

- (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.
- 5.2. Havendo divergências entre as características específicas no site de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> relativas aos itens do CATMAT prevalecerão aquelas características específicas e quantidades listadas no item 5.3 descritas e estabelecida neste Termo de Referência.
- 5.3. O quantitativo estimado levou em consideração os materiais demandados pelas comunidades, em quantidade proporcional aos recursos aprovados e descentralizados para aquisição dos aviamentos.
- 5.4. A quantidade das cores de cada item será definida apenas com o fornecedor vencedor da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barbante Algodão Quantidade Fios: 6 UN Acabamento Superficial: Crú Cores: preto, vermelho, branco, amarelo, verde limão, laranja, azul marinho Peso: 700G	442732	Unidade	80	R\$20,00	R\$1.600,00

5.5. Para estimativa da média de preços foi realizada consulta no Painel de Preços e junto a empresas fornecedoras locais, conforme consta no **Relatório de pesquisa de preço** (6791692).

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de saldo de Crédito Disponível, recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: 194031
GESTÃO: 19208
FONTE: 100000000
PTRES: 232719 e 232705
PI: 9066APO e 900VPMI
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.23

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Como regra, a Administração Pública tem o dever de licitar, conforme norma constitucional art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. Entretanto, a própria legislação abre precedência para que não se realize tal procedimento administrativo. Essa hipótese se dar por causa do valor do serviço a ser contratado. O que pode ser devidamente justificado através da aplicação do inciso II do artigo 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), atualizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

7.3. Assim, o valor máximo permitido para contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Além do respaldo legal para tanto, vale ressaltar que a contratação direta, nesse caso, importa em economia para a Administração Pública de esforços dos recursos humanos da instituição, agilidade processual, bem como rapidez na prestação do serviço.

7.4. Dessa forma estão atendidos também os princípios previstos no Inciso V da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, pois os itens a serem adquiridos são tecnicamente padronizáveis, estando o pagamento condicionado a demanda das unidades, evidenciando os princípios da economicidade e da vantajosidade, como descrito abaixo:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento." (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

7.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.6. A dispensa de licitação eletrônica será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme consta na tabela do item 5.3, devendo os interessados oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, tendo em vista a necessidade de entrega dos materiais em parcela única, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.8. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Dispensa Eletrônica; conforme exigidos no artigo 8º ao 10º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

8.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio compras.gov.br, com solicitação de login e senha pelo interessado.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Arcar com as despesas da entrega (frete, serviço de carga/descarga).
- 10.1.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a dispensa eletrônica, conforme Artigo 121 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do INSUMO recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de Comissão/ Servidor especialmente designada (o);
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Os produtos a serem entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado na condição de Fiscal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

13.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PAGAMENTO

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão creditados em nome das contratadas em até 07 (sete) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura /Nota Fiscal pela Coordenação Regional do Xingu-MT, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Capítulo X da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

14.2. O pagamento será realizado mediante a emissão de Ordens Bancárias, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

14.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

14.4. Via de regra, as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo as empresas contratadas estarem com suas documentações obrigatórias em plena validade no momento da liquidação;

14.5. Caso a Coordenação Regional do Xingu-MT, não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e, em observância ao disposto nos incisos I a III do parágrafo do artigo 138 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.5.1. devolução da garantia;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.5.3. pagamento do custo da desmobilização

14.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas dispostas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos objeto(s), caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.2.2. pela demora em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

15.2.3. pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

15.2.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 15.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 15.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 15.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Fica dispensado o Termo de Contrato pela natureza da aquisição, conforme o disposto no Inciso I do artigo 95 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, devendo o mesmo ser substituído pela Nota de Empenho (NE) em favor da pessoa jurídica.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 17.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.
- 17.3. Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser realizada consulta ao Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional do Xingu-MT, por meio de correio eletrônico institucional: sead.crxingu@funai.gov.br.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ SCHILLING

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 17:23:07.

IRE KAYABI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 17:49:47.